



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Processo n.: 747755

Data: 17/04/2024

CERTIDÃO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RESCISÃO

(Art. 362 da Resolução 12/2008)

Certifico que foi julgado parcialmente procedente o Pedido de Rescisão n. 1119860, *afastando a responsabilidade do Sr. Jorge Washington de Moraes, bem como a imputação de ressarcimento ao erário*, conforme decisão disponibilizada no DOC de 04/04/24, acostada por cópia à peça 65 dos presentes autos.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

all